



Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de lei 013/2017, dispõe sobre alteração do anexo único da lei 156/2012.

1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se os autos do Parecer em tela, de Parecer conjunto das comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de lei do Executivo nº 013/2017, que objetiva a alteração da tabela de tarifas de água constante na lei 156/2012.

Convém lembrar que a lei 156/2012 criou o departamento municipal de água e esgoto do município de São José do Divino, estabelecendo à época, tarifas residencial, comercial, pública e industrial, para a fruição dos serviços no âmbito da zona rural do Município.

Em análise preliminar, destacamos observância da Matéria ao que dispõe o art. 77, incisos I, II e III do Regimento interno, onde expressa:

“Os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, deverão ser: precedido de títulos enunciativos de seu objeto; escrito em dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como Lei, Decreto Legislativo ou Resolução e assinados pelo autor.”

Em análise à seara da competência, julgamos que matéria obedece à disposição regimental, haja vista, o Executivo legislar em matéria de sua competência:

Art. 8º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XVI. - estabelecer condições administrativas necessárias à realização de serviços, inclusive dos seus concessionários. (Grifo nosso).

Quanto ao aspecto cabível à Comissão de Finanças e Orçamento, comungamos da necessidade do reajuste dos valores, tendo em vista que os valores atualmente cobrados são de 2012, ano de instituição da lei. Restando claro a defasagem natural dos valores.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÕES PERMANENTES

Isto posto, vem os relatores, nos termos abaixo transcritos, apresentar voto.

2. VOTO DOS RELATORES

Dado o relatório apresentado e tendo em vista a obediência aos aspectos legal e jurídico, gramatical e lógico, votam os relatores de forma a dar prosseguimento da discussão e votação da Matéria em Plenário.

Maria José Santos Machado
Relatora / CJR

Daniel de Sousa Lima
Relatora / CFO

3. VOTO CONJUNTO DAS COMISSÕES

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, reunidas em Sessão conjunta no dia 20 de Novembro de 2017 na Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José do Divino, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto dos relatores, apresentar Voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de lei 013/2017.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 20 de Novembro de 2017.

É o Parecer, sem mais a justificar,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Pelas conclusões do Relator

Maria do Socorro de Carvalho
Presidente CJR

Daniel de Sousa Lima
Membro

Relatora

Maria José Santos Machado
Secretária

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Pelas conclusões do relator

Maria José Santos Machado
Membro

Maria Neusa Fontenele da Silva
Membro

Relator

Daniel de Sousa Lima
Presidente/relator